



PUBLICADO EM 21/06/2021
NA FORMA DO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA
DANIELA BARBOSA DE MATOS
SUB-CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 015/2021
RESPONSÁVEL POR PUBLICAÇÃO (PORTARIA Nº 02/2021)

DECRETO Nº 149 DE 21 DE JUNHO DE 2021

“Institui o Comitê de Governança Intersectorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DO BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”.

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 062/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Andorinha na Bahia, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 067/2020, que declara estado de calamidade pública, em todo o território do Município de Andorinha, para fins de prevenção e de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.370, de 05 de abril de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Andorinha-Bahia

Art. 2º - O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

- I- Lurdinéia Almeida Guimarães - Dirigente Municipal de Educação;
- II- Gabriel da Silva Dias Alves - Secretário Municipal de Saúde;
- III- Maria Helena Dias de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social;
- IV- Carlos André Almeida Guimarães - Secretário de Administração e Planejamento;
- V- Márcio Dias de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura
- VI- Lourenço Duarte Figueiredo – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;
- VII- Rui Gomes Sanches Júnior - Representante do Ministério Público;



- VIII- Noel Alves da Silva - Presidente do Conselho do Fundeb;
- IX- Gerson Pereira Soares - Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- X- Sandra Gonçalves Batista - Presidente Conselho da Assistência Social;
- XI- Eliete do Nascimento - Presidente do Conselho de Saúde;
- XII- Erica Cristiane Souza Figueredo - Representante da categoria de professores – Sindicato dos Servidores Públicas Municipais de Andorinha - SISPUMA;
- XIII- Aldoma Ferreira de Almeida - Representante da Vigilância Sanitária

Art. 3º - Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;

II - O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

Art. 4º - A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Andorinha, Estado da Bahia, em 21 de junho de 2020.


RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal